

P A R E C E R

A Cia. Mogyana de Estradas de Ferro submete á a
preciação da Egregia Camara o inquerito administrativo que
instaurou contra o seu empregado Joaquim Gonçalves de Sou-
za, com mais de 10 anos de serviço, tendente a apurar a
falta grave e prevista na alinea f, do art. 54, do Dec. nº
20.465, de 1º de Outubro de 1931.

O referido ferroviario é acusado de ter abandona-
do o seu posto, após uma licença que gozou, sem apresentar
justificativa.

Si interpretassemos o texto da alinea "f" do art.
54, do Dec. 20.465, de acordo com a sua letra, opinariamos
pela procedencia da acusação, porquanto, o acusado faltou
por mais de 15 dias sem justificar, no momento, a causa da
ausencia.

Todavia, si analisarmos o referido texto de acor-
do com as normas sociais, procurando, no seu espirito, os
elementos que caracterisem o abandono de emprego passivel
de demissão, teremos de opinar pela improcedencia da acusa-
ção.

O abandono de serviço tem como condição "sine
qua non" a flagrante renuncia por parte do infrator, sen-
do incompativel ao espirito de justiça, o conceito de fal-
ta grave á simples ausencia ao serviço.